

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ASSESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

CERTIDÃO

Certifico que o relatado pela servidora Sra. Shirley Maclene Ribeiro (folha nº 01) confere com a documentação anexada de folhas nº 02 a 16.

Cruzeiro, 16 de maio de 2022

Amanda Cristina de Moura

Presidente Comissão de Controle Interno

ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ASSESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Ilustríssima Senhora Coordenadora Técnica de Finanças da Câmara
Municipal de Cruzeiro Athaiza Aparecida Alves

Referente: Adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), realizado no dia 08 (Oito) de Abril de 2022 em nome do Assessor Parlamentar **Maciel Ribeiro Pinto**. Conforme notas anexadas, o valor gasto foi de R\$522,55 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo devolvida a quantia de R\$ 998,52 (Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Foram devolvidos os valores referentes à gorjeta da Nota Fiscal de nº 369340, no valor de R\$ 12,42 (doze reais e quarenta e dois centavos) e taxa de serviço da Nota Fiscal nº 5888 de 12/04/2022, no valor de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), somando a devolução total no valor de R\$ 998,52 (Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Relatório de Viagens e os Comprovantes de Despesas

De 12 a 14/04/2022 – O Vereador Higmar da Silva Lopes esteve em Brasília/DF., tratando da liberação de recursos financeiros, a saber: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para ampliação do CEAN- Centro de Apoio Animal, R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais) para Pavimentação e Asfaltamento de ruas, lançamento das emendas impositivas pelo Deputado Federal Marco Bertaiolli (PSD). Também protocolou ofícios na Secretaria Especial de Desenvolvimento Social- Ministério da Cidadania e Ministério da Saúde, com intuito de obter recursos na área da Assistência Social e educacional, de entidades do Município de Cruzeiro.

Shirley Maclene Ribeiro
Shirley Maclene Ribeiro
Secretaria

Av. Major Novaes, 499 – Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010
CNPJ 48.410.344/0001-03 - www.cmcruzeiro.sp.gov.br

Obs.: parecer jurídico em anexo.

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ACESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo
GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

Folha Nº	02
Rubrica	

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal de
Cruzeiro, Vereador Jorge Luiz Dos Santos**

Maciel Ribeiro Pinto, Assessor Parlamentar desta Egrégia Casa de Leis, conforme comunicado SDG nº 19/2010, vem respeitosamente à presença de vossa Excelência, prestar contas da quantia referente ao adiantamento de numerário de R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para uma viagem feita pelo Vereador Higmar Da Silva Lopes (PSD), no dia 12, 13 e 14 de abril de 2022, com destino a Capital Federal – Brasília, a fim de tratar da liberação de recursos financeiros, sendo R\$ 1.000.000,00 para ampliação do CEAN – CENTRO DE APOIO AO ANIMAL, 2.000.000, para PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE RUAS - lançamento das Emendas impositivas pelo Deputado Federal Marco Bertaiolli (PSD); faço a devolução do valor que sobrou do adiantamento, no montante de R\$ 998,52 (Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); esclareço que o valor de R\$12,42, cobrado como gorjeta, na nota fiscal Nº 369340 de 13/04/2022 e o valor de R\$ 8,65, cobrado como taxa de serviço, na nota fiscal nº 5888 de 12/04/2022, estão sendo devolvidos e, portanto, inclusos no montante descrito anteriormente.

No ensejo do momento, o vereador levou nove ofícios a serem protocolados na Secretaria Especial de Desenvolvimento Social- Ministério da Cidadania e Ministério da Saúde, com o intuito de obter recursos na área da Assistência Social e educacional, de entidades do nosso Município, abarcando as mais variadas necessidades correlatas a cada uma delas.

Seguem em anexo, cópia do ofício 03/2022 – GHSL, entregue no Gabinete do Deputado Marco Bertaiolli, solicitando emenda parlamentar para pavimentação e asfaltamento de ruas, com indicação dos nomes das mesmas; das declarações de presença do Vereador Higmar nas reuniões com o Deputado Federal Marco Bertaiolli em Brasília e por fim as notas fiscais com os gastos na viagem.

Termos em que,
Pede deferimento

Cruzeiro, 28 de abril de 2022

Maciel Ribeiro Pinto
Assessor Parlamentar

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ACESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES – Gabinete 08

higmar@cmcruzeiro.sp.gov.br / vereadorhigmar@gmail.com

Folha nº	03
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Cruzeiro, 22 de março de 2022

Ofício nº: 03/2022 – GHSL

Assunto: Emenda Parlamentar - Pavimentação Asfáltica

*recebido
12/04/2021
geb. do dep. maciel
bentão
paulo*

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o Cordialmente venho por meio deste, primeiramente agradecer Vossa Excelência pelos relevantes serviços prestados em nosso município como Deputado Federal, bem como na região, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-lo como representante frente à Câmara dos Deputados.

Sirvo-me do presente a fim de solicitar a Vossa Excelência especial empenho e necessária intervenção para que sejam viabilizados recursos financeiros através de Emenda Parlamentar no montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para fins específicos no município de Cruzeiro/SP.

Surge a necessidade desta solicitação, considerando que nosso município ainda possui Ruas e Vias sem pavimentação localizadas no Bairro Pontilhão e Vila Brasil. São elas respectivamente (fotos anexas):

- Travesso Sargento Mauro Alves Da Silva, Pontilhão (Recapeamento);
- Vial Godofredo Cobra Neto, Pontilhão (Recapeamento);
- Rua João Penim Garcia – Vila Brasil (Recapeamento);
- Rua Alaíde Carvalho Mota - Pontilhão (Recapeamento);
- Rua José Duarte Ferreira – Jardim Paraíso (Recapeamento);
- Rua Geraldo Fernandes de Lima – Vila Brasil (Asfaltamento);
- Vial Antônio Franklin de Souza – Pontilhão (Asfaltamento);
- Vial Pastor Paulo Nunes – Pontilhão (Asfaltamento);
- Vial Sebastião Moreira da Silva - Pontilhão (Asfaltamento);
- Rua Nadir de Castro Luz – Pontilhão (Asfaltamento);
- Rua Sebastião Ramos Pereira (Rua da Capela Menino Jesus de Praga) – Pontilhão (Asfaltamento);
- Rua São Tomé, Jd. São José (Asfaltamento);



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES – Gabinete 08

higmar@cmcruzeiro.sp.gov.br / vereadorhigmar@gmail.com

Folha Nº	04
Rubrica	

São Ruas e vielas de nossa cidade que há anos os moradores sonham com a pavimentação. É oportuno salientar que essas ruas sem pavimentação causam dificuldade de mobilidade em razão dos buracos, dificuldade de acesso de automóveis pois quando chove fica inviável a passagem, acarreta a formação de lama, e nos dias secos aumenta muito a poeira, colaborando para o aumento de doenças respiratórias.

Em que pese todos os esforços e trabalho excepcional que o nosso Excelentíssimo Prefeito tem realizado no Município para que todas às necessidades dos bairros do nosso Município sejam atendidas e se tornem realidade, faz-se necessário a disponibilização de recursos federais para viabilização desse projeto.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, para a viabilização da Emenda que muito beneficiará nossa cidade, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do Município de Cruzeiro.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Higmar da Silva Lopes
Vereador - PSD

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Marco Bertaioli
São Paulo – SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marco Bertaiolli - PSD/SP

Folha Nº	05
Rubrica	

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Vereador Higmar da Silva Lopes esteve em reunião, nesta data, com o Deputado Federal Marco Bertaiolli, para tratar de assunto de interesse do Município de Cruzeiro.

Brasília (DF), 12 de abril de 2022

MARCO BERTAIOLLI
Deputado Federal (PSD-SP)

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ASSESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marco Bertaiolli - PSD/SP

Folha Nº	06
Rubrica	

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Vereador Higmar da Silva Lopes esteve em reunião, nesta data, com o Deputado Federal Marco Bertaiolli, para tratar de assunto de interesse do Município de Cruzeiro.

Brasília (DF), 13 de abril de 2022

MARCO BERTAIOLLI
Deputado Federal (PSD-SP)

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ACESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**

PARADOURO BATISTELLA
 RESTAURANTE E CHURRASCARIA BATISTELLA EIRELI
 AVENIDA GENERAL PORFIRIO DA PAZ, 176 Nao Informado PARATEI
 GUARAREMA-SP 08900-000
 CNPJ: 26.729.019/0001-67 IE: 331033818116
EXTRATO N°: 049926
CUPOM FISCAL ELETRONICO-SAT
 CPF/CNPJ do Consumidor: 48.410.344/0001-03
 IDAC (IES: IOTD IUN IUL UN R\$)(UL TR R\$)* IUL ITEM R\$
 1 2003 VINHAR 10 U 3,000 UN 19,00(14,51)57,00
 2 2226 SUCCI DE LARANJA 330ML 1,000 UN 13,00(3,31)13,00
 3 245 CAFE ESPRESSO 50ML 2,000 UN 9,00(2,02)18,00
TOTAL R\$ 88,00
 Dinheiro 100,00
 Troco R\$ 12,00
 OBSERVAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 Data: Amende 12/04/2022
 Hora: 6:39 AM
 Cliente: 1
 Tipo de Fornecedor: Agora
CARA DO PAO DE QUEIJO
 Valor aproximado dos tributos do item
 Valor aproximado dos tributos deste cupom
 (conforme Lei Fed. 12.741/2012) R\$ 19,84
 SAT N°: 234275
 12/04/2022 - 06:39
 3512 0474 5x20 6800 2244 5900 0234 2750 4992 6154 9784


 Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na Nota",
 disponível na App Store (Apple) e PlayStore (Android)

PARADOURO BATISTELLA
 RESTAURANTE E CHURRASCARIA BATISTELLA EIRELI
 AVENIDA GENERAL PORFIRIO DA PAZ, 176 Nao Informado PARATEI
 GUARAREMA-SP 08900-000
 CNPJ: 26.729.019/0001-67 IE: 331033818116
EXTRATO No. 726107 do CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT
 CPF/CNPJ do Consumidor: 48.410.344/0001-03
 Razão Social/Nome: VENDA CONSUMIDOR

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$)*	VL ITEM R\$
001	30122	PAO DE QUEIJO	1	UN	7,00		7,00
002	1102	CAFE PURO	1	UN	3,00		3,00
003	80878018	MENTOS PURE FRESH	1	UN	3,00		3,00

TOTAL R\$ 13,00
 Dinheiro 50,00
 Troco R\$ 37,00
 05.07.05.04-Comete crime quem sonega
 OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
 Ficha: 8814
 *Valor aproximado dos tributos do item
 SAT No. 000.257.841
 12/04/2022 - 05:23:46
 3522 0428 7280 1900 0187 5800 0257 8417 2610 7405 4020


 Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota",
 disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)
 UP Forti - <http://www.fortiinformatica.com.br>

ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ACESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO

Mais barato, seguro, confiável e sem tarifas dinâmicas.
Baixe o aplicativo Táxi Legal, o melhor custo benefício.

TAXI LEGAL 

RECIBO

Autorização: 1633-A Placa: PBD 8298 R\$: 60,00

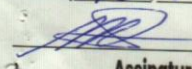
Recebi de CNPJ. 484103440001-03

Percurso

Valor de R\$ SESENTA reais

Taxista: DIVINO Fone: 61-982339158

Brasília, 12/04/2022 CPF/CNPJ 11923849115

 Assinatura

 CNPJ: 30.605.977/0001-01
Reclamações e objetos esquecidos:
Através do aplicativo Táxi Legal.
61.98540-7437

linha
de
rica

08
8

Mais barato, seguro, confiável e sem tarifas dinâmicas.
Baixe o aplicativo Táxi Legal, o melhor custo benefício.

TAXI LEGAL 

RECIBO

Autorização: 0090 Placa: RE03I60 R\$: 12,00

Recebi de 48410344000103

Percurso

Valor de R\$

Taxista: Inaja A. Santos Fone: 61)992698510

Brasília, 13/04/2022 CPF/CNPJ

 Assinatura

 CNPJ: 30.605.977/0001-01
Reclamações e objetos esquecidos:
Através do aplicativo Táxi Legal.
61.98540-7437

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ACESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**

Brasils-WINDSOR ADM HOTEIS E
SERV LTDA
CNPJ: 10348318000979 L.P.
0765128209153 SHN, n° Quadra 1
Bloco A
Asa Norte, Brasília, DF
CEP: 703029006421951900

**DANFE NFC-e - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA**

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	VALOR TOTAL
1 AC00021	PICANHA GRELHADA	1,0000	UN	78,00	78,00
2 BNG0015	COCA COLA LATA 350 ML	1,0000	UN	8,50	8,50
3 TX00001	TAXA DE SERVIÇO	1,0000	UN	8,55	8,55

Qtd. Total de Itens: 3
Valor Total R\$: 95,15

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO

Dinheiro: 100,00
Troco R\$: 4,85

Consulte pela Chave de Acesso em
www.fazenda.gov.br/consultas/paginas/consultaChaveAcesso.aspx

53220410348318000979650110000058861093040052

* CONSUMIDOR CNPJ: 48410344000103

NFC-e nº 5988 - Série 11 - 12/04/2022 13:05:40-03:00

Protocolo de autorização: 353220171238651

Data de autorização: 12/04/2022 13:05:41



PDV: Restaurante | Local: Itaipava | Mesa 9 | Pedido: Piscoão 3

tributos incidentes (L: Federal 12,74) - (I: Total R\$ 21,92)
Federal R\$ 5,24, Estadual R\$ 16,68, Municipal R\$ 0,00

Fonte: IBrPI-FEL/COMERCIO DE 020353

Emiúdo com THE POS Suite e www.thepos.com

86,50

NFC-e 53220410348318000979650110000058861093040052

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL SENAC
COMP.: ADM. CAMARA DEPUTADOS ANEXO IV 10
ANEXO PISACA 3 PODERE, S/N, ZONA CIVILAO
ADMINISTR, BRASILIA, DF

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	VL	Unit	VL
001	10100032	BUFFET MESA BRASILEIRA	1,00	UN	x	74,63	74,63
002	10100113	SINT LARANJA	1,00	UN	x	4,95	4,95

Qtde total de Itens: 2
Valor Total: 79,58
FORMA PAGAMENTO: VALOR PAGO R\$
Dinheiro: 100,00
Total Recebido R\$: 100,00
Troco R\$: 20,42

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www4.fazenda.gov.br/consultas/paginas/consultaChaveAcesso.aspx>

5322 0433 4691 7200 1844 8500 3000 0186 2114 0446 8601
CONSUMIDOR - CNPJ: 48 410 344/0001-03
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

NFC-e Nº 18621 Série 3 13/04/2022 14:03:06
Via Consumidor
Protocolo de autorização: 353220173231549
Data de autorização: 13/04/2022 14:03:08



Cartão 24/Pedido 901080 Cliente CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Endereço: Rua Cidade CRUZEIRO SP - VVV HOXY CON BR
Aplicativo: TOTVS FoodService 02.30.05 Série 96705498
PROCON R DA AJUDA 5 DF (21) 151 Valor aproximado dos
tributos deste cupom R\$ 10,69 Federal IR\$ 14,32 Estadual IR\$ 0,00
Municipal IR\$ 0,00 IBrPI/empresometro.com.br DF 200101

TOTVS Fiscal Manager

F
N
09
R

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ACESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**

BIER FASS
BIER FASS RESTAURANTE MUSEU LTDA
SILVASUL Q110 LOTE 09
LAGO SUL - BRASÍLIA, DF
CNPJ: 05.039.214/0001-00 IE: 0743991200141

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtd Un	VL Un	VL Tot
101	COCA COLA KS 290ML	1 UN	7,50	7,50
630	MEDALHA GRANBIER	1 UN	96,00	96,00
999999999999	GORJETA 128 OPCION	1 UN	12,42	12,42
Vto. Total de itens				3
Valor Total R\$				115,92
Valor a Pagar R\$				115,92
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Dinheiro				115,92

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/info/arcode?>
5322 105 0392 1400 0180 6500 0000 3693 4016 2013 5721

CONSUMIDOR: 48.410.344/0001-03
consumidor
não informado

NFC-e nº 369340 Série 0 Dt.Emi.: 13/04/22 23:07:08
Via consumidor
Protocolo de Autorização: 353220174257358
Data de autorização: 13/04/22 23:07:08



INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE
MDS:03780504659800540462724069989526
No. Venda: 152-mesa 336
PROCOP-DF TEL 151 SCS QD 8 ED VEN 2000 BL 860 SALA240, A
cobrança de gorjeta obedece a Lei Federal n 13419 de 13
/03/2017
Trib aprox R\$: 5,33 Fed. 10,34 Est
Fonte: IBPT ca7g13

103,7

MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.
ROD PRESIDENTE DUTRA
CENTRO - ROSEIRA - SP
CNPJ: 13.783.221/0139-60 IE: 591015376113 IN: ISENT0111

Extrato No. 057454
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CONSUMIDOR FINAL
CNPJ: 48.410.344/0001-03

N	COD	DESC	QTD	UN	VL UNIT	RS	ST	VL IQ	VL ITEN	RS
001	90103070011000	COMBO BRON ARDEOR1,000 UN X	53,90		53,90					
002	9021030001100	SUCO NATURAL DE LARANJA CONTAINER1,000 UN X	14,50		14,50					
Vr. Total Pago: = 58,90										
SUBTOTAL R\$										68,40
DESCONTOS R\$										9,50
TOTAL R\$										58,90
DINHEIRO										58,90

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
TRIBUTAÇÃO APROXIMADA R\$ 8,51 FEDERAL E R\$ 2,10 ESTADUAL
(CONFORME LEI FEDERAL 12.741/2012) - FONTE IBPT

SAT No. 000.980.530
14/04/2022 11:37:04
Cfa95220413783221013960590009805300574543063627





Teknisa Software - www.teknisa.com
Filial: 0269 ROSEIRA CTR-BR-P
Loja: 001 SALÃO
Caixa: 020 CK_MOB_1

TAXA DE SERVIÇO FACULTATIVA/OPCIONAL

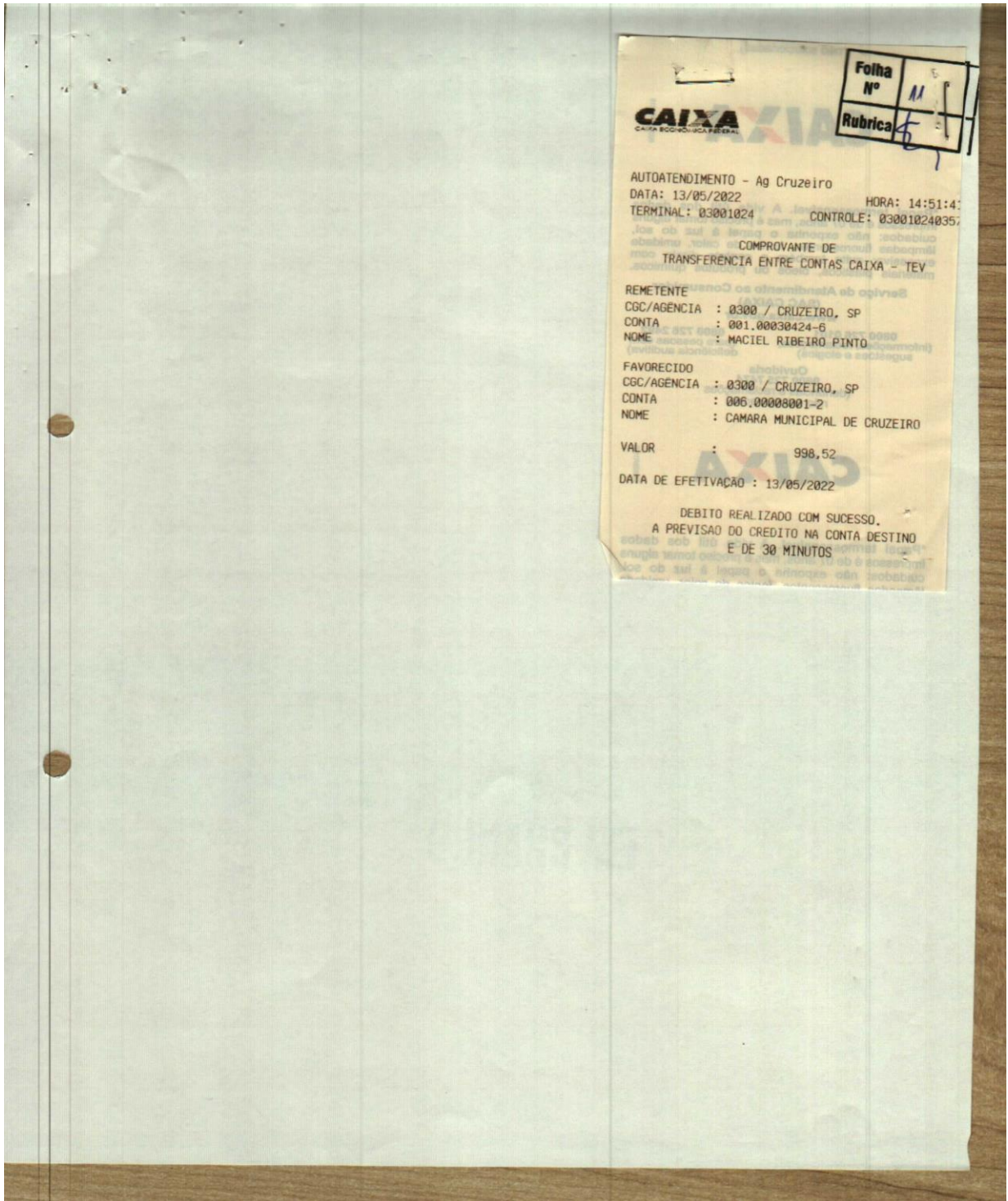
Consulte o QR CODE deste extrato através do app DeNota

SENHA: 00003

24

Polha No 40
Rubrica 5

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ASSESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**



Folha Nº	11
Rubrica	5

AUTOATENDIMENTO - Ag Cruzeiro
DATA: 13/05/2022 HORA: 14:51:41
TERMINAL: 03001024 CONTROLE: 03001024035

COMPROVANTE DE
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CAIXA - TEV

REMETENTE
CGC/AGENCIA : 0300 / CRUZEIRO, SP
CONTA : 001.00030424-6
NOME : MACIEL RIBEIRO PINTO

FAVORECIDO
CGC/AGENCIA : 0300 / CRUZEIRO, SP
CONTA : 006.0008001-2
NOME : CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

VALOR : 998,52
DATA DE EFETIVACAO : 13/05/2022

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.
A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO
E DE 30 MINUTOS

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ASSESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	12
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

De: Diretor Legislativo

Para: Responsável pelo controle de despesas de viagens

Ref. Protocolo 641, de 13/04/2021

Trata-se de requerimento formulado pela servidora Shirley Maclene Ribeiro, responsável pelo controle de viagens, solicitando a emissão de parecer Jurídico acerca das taxas de serviços e gorjetas constantes das notas fiscais apresentadas pelos Edis quando da prestação de contas referente a viagem realizada a Brasília, ente os dias 12 a 14 de abril do ano em curso.

Inicialmente, cumpre-nos informar que a taxa de serviço/gorjeta, não possui caráter obrigatório, tratando-se de um pagamento facultativo, feito por mera liberalidade pelo consumidor, no caso em tela pelo agente político.

Por tratar-se de um pagamento facultativo, feito por mera liberalidade, entendemos que o pagamento de taxa de serviços/gorjeta não pode ser custeado com recursos públicos.

Nesse sentido acostamos ao presente parecer emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – 4ª Promotoria de Contas, nos autos do processo TC – 13990.989.18-8.

**ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ASSESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO**



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Assim, manifestamos no sentido de que se
oficiado aos Senhores Vereadores que por ocasião da viagem a Brasília
realizaram pagamento de taxa de serviços e/ou gorjetas para que os
mesmos restituam aos cofres da edilidade os valores despendidos com taxa
de serviços e ou gorjeta, a fim de regularizar a prestação de contas
apresentada.

Folha a N°	13
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

É o Parecer.

Cruzeiro, 10 de maio de 2022.

[Handwritten Signature]
Carlos Frederico Pereira
Diretor Legislativo

ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ACESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
4ª Procuradoria de Contas

TC - 13990.989.18-8

Fl. 1

Processo: TC-13990.989.18-8.
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Assunto: Prestação de contas de adiantamento - Verbas de representação.

Folha Nº	14
Rubrica	4

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Trata-se de prestação de contas de adiantamento, no montante equivalente a R\$ 6.000,00¹, atinente à verba de representação do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018.

No curso da instrução dos autos, a diligente Fiscalização apontou diversos desacertos², passíveis, no seu entender, de recomendações (*Evento 14.1*).

Após acolhimento de diligência requerida pelo Ministério Público de Contas (*Evento 25.1*), a Origem compareceu aos autos com suas justificativas (*Evento 64.1*).

A d. PFE manifestou-se pela regularidade das contas (*Eventos 83.1*).

Nesta oportunidade, retornam os autos ao Ministério Público para oficiar na qualidade de fiscal da lei.

É o breve relatório.

¹ Valor empenhado - R\$ 6.000,00

Valor utilizado - R\$ 5.787,02

Valor recolhido - R\$ 212,98

² 1. Desatendimento ao prazo para prestação de contas, conforme preceitua o artigo 41 das Instruções TCESP nº 02/20161, bem como no artigo 44 da Lei Federal nº 10.3202, de 16/12/1968;
2. Desatendimento ao disposto no artigo 37, inciso I das Instruções TCESP nº 02/20163, bem como no artigo 19 do Decreto Estadual nº 53.980/094/5, uma vez que a NFE nº 44940, valor R\$ R\$ 3.189,13 foi emitida em 10/01/2018, data anterior à emissão da Nota de Empenho em 23/01/2018;
3. Desatendimento ao disposto no artigo 19 do Decreto Estadual nº 53.980/094/5, uma vez que a NF nº 169832, valor R\$ 349,80, emitida em 29/01/2018, bem como a NF nº 45160, valor R\$ 1.900,66, emitida em 02/02/2018, têm em comum a justificativa de hospedagem referente ao mesmo evento ocorrido em 19/12/2017, data não abrangida no adiantamento em exame.



Avenida Rangel Pestana, 315, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 01017906



(11) 3292-4302



mpc.sp.gov.br



[mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[MPdeContas_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)



[mpc_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[spoti./v/2OQcACq](https://open.spotify.com/playlist/2OQcACq)

Assessor: maciel.ribeiro@tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 3-81.01.2022-KH5XV9

ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ASSESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
4ª Procuradoria de Contas

TC - 13990.989.18-8

Fl. 2

Folha N°	15
Rubrica	f

A despeito das justificativas ofertadas pela Origem, o Ministério Público de Contas entende que as impropriedades consignadas nos autos são graves e possuem o condão de inquinar as contas em exame, considerando, em especial, que não foram carreados aos autos documentos que comprovassem os “equivocos” alegados nas referidas justificativas.

Convém salientar que no âmbito da Administração Pública é vedada a realização de qualquer despesa, seja efetivada pelo regime ordinário ou extraordinário - adiantamento, sem a prévia emissão da respectiva nota de empenho, consoante o assentando nos art. 60 da Lei nº 4320/1964, 8º e 38 da Lei nº 10.320/1968:

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Artigo 8.º - Nenhuma despesa do Estado sob pena de responsabilidade pessoal de seu ordenador, realizar-se-á sem prévio empenho e respectiva contabilização.

Artigo 38 - Não se fará adiantamento para despesa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias já adiantadas.” (g.n.).

In casu, no tocante às despesas referentes à viagem para o Rio de Janeiro, verifica-se a desconformidade com a sobredita legislação, porquanto a NFe nº 44940, no montante de R\$ 3.189,13, foi emitida em 10/01/2018 (Evento 1.12, fls. 1), data anterior à expedição da Nota de Empenho de 23/01/2018 (Evento 1.3).

Ainda, na seara das despesas ocorridas com viagens e hospedagens, não constou na prestação de contas a demonstração de realização de prévia pesquisa de preços, realizada em pelo menos 3 (três) estabelecimentos que comercializarem os bens ou serviços a serem prestados, consoante a regra determinada no art. 16º do Decreto 53.980/2009.

Além disso, não restou demonstrado nos autos, de forma cabal, o objetivo das missões oficiais, tampouco foi apresentado relatório contendo a descrição objetiva das atividades realizadas, nos termos da determinação contida no artigo 37, incisos I e II⁴, da Instrução nº 02/2016 deste E. Tribunal.

³ Artigo 16 - As compras e os serviços realizados no regime de adiantamento pelas Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo poder público, deverão ser precedidas de pesquisa de preço, em pelo menos 3 (três) estabelecimentos que comercializem os bens ou os serviços a serem prestados.

⁴ Art. 37. A comprovação de dispêndios com viagens deverá:

I - demonstrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram;
e II - conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.



Avenida Rangel Pestana, 315, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 01017906



(11) 3292-4302



mpc.sp.gov.br



mpc.sp



MPdeContas_SP



mpc_sp



spoti.fi/2OQcACq

arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 341.01.21CV-61H-61V9

ADIANTAMENTO DE VIAGEM- 12 A 14 DE ABRIL DE 2022- ACESSOR PARLAMENTAR
MACIEL RIBEIRO PINTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
4º Procuradoria de Contas

TC - 13990.989.18-8

Fl. 3

Folha Nº	16
Rubrica	\$

Por fim, quanto aos dispêndios com refeição, no montante de R\$ 347,46, observa-se o pagamento de gorjeta⁵, também chamada de taxa de serviço, que, ainda que considerada como praxe, possui caráter **facultativo**, “tratando-se de uma questão de cortesia” e, como tal, deve ser custeada pelo agente político que optou por esta mera liberalidade e não com recursos públicos. Aliás, **não há sequer previsão orçamentária para tal despesa** (não há rubrica orçamentária para pagamento de gorjeta), muito menos previsão legal para o referido pagamento, devendo-se, assim, ser expedida recomendação à Secretaria a fim de que não ocorra novamente tal despesa, sem previsão legal de custeio.

Dessa forma, ante o exposto, o Ministério Público de Contas, na condição de fiscal da lei, opina pela **irregularidade** da matéria e aplicação **de multa** aos responsáveis, nos termos do art. 104, inc. II, da Lei n° 709/1993.

São Paulo, 7 de junho de 2021.

CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR
Procurador do Ministério Público de Contas

/65

5

Credor	Consumo	Gorjeta
Zunzal Com. de Alimentos Ltda	R\$ 313,00	11% R\$ 34,43

Evento 1.12, fls. 9



Avenida Rangel Pestana, 315, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 01017906



(11) 3292-4302



Para visualizar o original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-81012016-6JH-6XXV9